EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1**, por intermédio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 117, de 24 de maio de 2024, sediado à Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-140, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação correlata, e das exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (Compras.gov.br)

CÓDIGO UASG: 389101

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura, pessoal e apoio logístico para a realização de evento esportivo — corrida de rua de 5 km e 10 km, e caminhada não competitiva de 3 km —, destinado a fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, seus familiares e à comunidade em geral, com estimativa de 1.000 (mil) participantes, a ser realizado em Recife/PE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação será processada em item único, nos termos e pelas razões consignadas no item 2.6 (Parcelamento) do Termo de Referência.

Quadro Resumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Serviço de organização e realização de evento esportivo (corrida de rua de 5 km e 10 km e caminhada de 3 km), com 1.000 vagas, em Recife/PE, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Termo de Referência.	18449	Serviço	1	160.755,10

1.3. O valor estimado da contratação, de R$ 160.755,10 (cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), não possui caráter sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), constitui o preço máximo aceitável para a contratação e encontra-se detalhado, com a respectiva metodologia e memória de cálculo, no item 9 do Termo de

Referência (Anexo I).

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do item 1.5 do Termo de Referência, abrangendo as etapas de planejamento, realização do evento, recebimento e pagamento. O evento será realizado em Recife/PE, em data a ser definida pelo CREFITO-1 e comunicada à contratada por meio de Ordem de Serviço, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias entre a emissão da Ordem de Serviço e a data do evento (item 1.6 do Termo de Referência).

1.6. A inscrição no evento será gratuita para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais adimplentes com o CREFITO-1 e para os colaboradores do Conselho. Os demais participantes pagarão taxa de inscrição, de valor a ser fixado pelo CREFITO-1, a qual será cobrada e arrecadada pela contratada e deduzida do valor global do contrato, na forma dos itens 3.4, 5.3 e 7.3 do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária, prevista no orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, para o exercício de 2026: 6.2.2.1.1.01.04.03.010.074 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

2.2. Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios destinados a despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O valor estimado será reservado integralmente, sem prejuízo de a dedução da arrecadação com as taxas de inscrição reduzir o valor efetivamente liquidado e pago, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 5º, II, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CREFITO-1 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006. Nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência, a participação não é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da referida Lei Complementar e que o objeto, indivisível, não comporta cota reservada.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos do item 4.2.2 do Termo de Referência.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

inclusive quanto a vínculos societários e linhas de fornecimento similares, sendo o licitante convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

4.8. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PRAZOS

5.1. A fase externa desta licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor deste Edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 14 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação e da disponibilização integral no Portal da Transparência do CREFITO-1.

5.2. Entre a data de divulgação do Edital no PNCP e a data fixada para a abertura da sessão pública, será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, próprio para serviços comuns, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação, nos termos do art. 17, II, "a", da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.3. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, a partir do horário previsto neste Edital, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.4. Não havendo condições de segurança para a realização da sessão, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

5.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF, nos termos do art. 48 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 18 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. Os documentos de habilitação NÃO serão exigidos, nesta etapa inicial, de todos os licitantes, sendo requeridos, via de regra, apenas do licitante mais bem classificado após a fase de julgamento, nos termos do art. 39, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, se for o caso, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s), nos termos do art. 18, § 5º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor global do item único, expresso em real, nos termos do modelo de proposta anexo a este Edital (Anexo II-A), bem como da planilha de composição de custos cujo modelo consta em anexo (Anexo II-B);

7.1.2. descrição do objeto e do item, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante/contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, taxas de licenciamento, seguros, custos de meios de pagamento e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

7.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços em seus termos.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, nos termos do item 8.6 do Termo de Referência.

7.8. O valor global proposto (VG) deverá corresponder ao custo integral da prestação do serviço (valor bruto), não podendo ser reduzido em razão da expectativa de arrecadação das taxas de inscrição, cuja dedução ocorrerá na fase de execução e pagamento, na forma da fórmula VLP = VG – VA prevista no item 7.3 do Termo de Referência. A taxa de inscrição será fixada pelo CREFITO-1, sendo vedado à contratada cobrar dos participantes qualquer valor adicional a título de taxa de conveniência, de serviço ou de intermediação.

7.9. A proposta deverá observar os itens e os quantitativos mínimos do Anexo I do Termo de Referência, sendo vedada a supressão ou a redução de itens ou quantidades, e o somatório dos valores totais dos itens da planilha de composição de custos deverá corresponder ao valor global proposto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente pelo sistema, na data e no horário indicados neste Edital, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas recebidas, sendo que, nos termos do art. 20, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, a verificação da conformidade da proposta ao objeto e aos requisitos editalícios será feita exclusivamente na fase de julgamento (item 10 deste Edital), em relação à proposta mais bem classificada, não havendo desclassificação prévia de propostas nesta etapa, ressalvadas as hipóteses de identificação do licitante ou de manifesta inconsistência apontada automaticamente pelo sistema.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único, sendo classificada como melhor proposta a que obtiver o menor valor global, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", nos termos do art. 22, I, e do art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 23, § 3º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sendo os licitantes convocados a apresentar lances intermediários.

8.14. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, sem prejuízo do direito de defesa.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

8.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. A única circunstância que isentará o licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências deste instrumento convocatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme modelo de proposta anexo a este Edital (Anexo II-A e Anexo II-B).

9.1.2. Será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertar o menor preço para o item licitado.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.4.1. prestados por empresas brasileiras;

9.4.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.4.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do art. 28, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Após a negociação do preço, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, nos termos do art. 29 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado para a contratação (Acórdão nº 1.455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Nos termos do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, tratando-se de contratação de serviços em geral (não se cuidando de obra ou serviço de engenharia), será considerado indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. A inexequibilidade de que trata o item anterior somente será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do parágrafo único do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Considera-se inexequível, em qualquer hipótese, a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar, via sistema, a proposta e, se necessário, os documentos complementares adequados ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante ou de ofício, quando constatado que o prazo não é suficiente, nos termos do art. 29, § 2º e § 3º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. A planilha de composição de custos (Anexo II-B) deverá ser encaminhada pelo sistema, no prazo previsto no item 10.8, com os valores unitários e totais readequados ao último lance ofertado, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência e do art. 31 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.9.1. A readequação da planilha deverá manter integralmente os itens e os quantitativos do Anexo I do Termo de Referência, vedada a supressão, a redução ou o acréscimo de itens, de modo que o somatório dos valores totais dos itens corresponda exatamente ao valor global do último lance, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9.2. A planilha servirá de base para a análise de exequibilidade da proposta, para eventuais alterações quantitativas durante a execução contratual e para a apuração de glosas, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do Edital e

que seu preço seja compatível com o valor máximo estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 11 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no item 4.6 deste Edital.

11.2. Serão exigidos, para fins de habilitação, apenas do licitante mais bem classificado, os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, sendo os documentos não contemplados pelo SICAF, bem como os relativos à qualificação técnica, enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação.

11.3.1. É dever do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Edital, contado da solicitação do Agente de Contratação, o qual será de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, § 5º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes convocados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 12, para fins de habilitação.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 42 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Da Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, devidamente atualizado:

12.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação (a exemplo de produção e promoção de eventos esportivos ou organização de eventos);

12.1.1.2. Caso o representante legal não esteja indicado no contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, deverá apresentar procuração;

12.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, relativamente à autenticação de documentos.

12.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à

Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e/ou pela Receita Federal do Brasil;

12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, nos termos do item 4.5.5 deste Edital, dispensada a apresentação de documento formal apartado, em conformidade com o art. 18, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a R$ 16.075,51 (dezesseis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

12.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.6. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão de plano de recuperação homologado judicialmente, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.1.2, “a”, do Termo de Referência.

12.4. Da Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, evento de corrida de rua com percurso igual ou superior a 5 km (cinco quilômetros) e com, no mínimo, 500 (quinhentos) participantes, quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para esta contratação, nos termos do item 4.1.3 do Termo de Referência.

12.4.2. Para aferição do quantitativo mínimo, será considerado o número de participantes de um único evento, não sendo admitido o somatório de participantes de eventos distintos, admitindo-se, contudo, a apresentação de mais de um atestado.

12.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

12.4.2.2. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

12.4.2.3. Não serão aceitos atestados cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), tendo em vista o curto período de execução e a natureza não continuada do objeto (evento único), em conformidade com o padrão observado nas contratações públicas similares pesquisadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelos danos que causar, da possibilidade de retenção de pagamentos, de glosa proporcional e de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato (Anexo III).

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido no item 10.8 deste Edital, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

14.1.3. expressar o(s) preço(s) proposto(s) em moeda corrente, em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

14.1.4. ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.5. ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.6. obedecer aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.1.7. as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

14.1.8. ser acompanhada da planilha de composição de custos (Anexo II-B) readequada ao valor da proposta final, na forma do item 10.9 deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada — indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos —, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 40, caput, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de preclusão.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 40, § 1º e § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 44 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREFITO-1 para a assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO-1 poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

18.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 45, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO-1 realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3. Na hipótese de irregularidades, deverá o adjudicatário regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que

respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A indicação das infrações e o regime jurídico de sua apuração e de aplicação das correspondentes sanções administrativas estão disciplinados no item 6.4 (Infrações e sanções administrativas) e correspondentes subitens do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital, sem prejuízo do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@crefito1.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

20.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos componentes do processo licitatório.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do CREFITO-1 e no sistema Compras.gov.br, no prazo estabelecido no item 20.2, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

20.5. A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@crefito1.org.br, nos termos do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos componentes do processo licitatório, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos mínimos fixados no item 5.2 deste Edital, caso o acolhimento implique reformulação das propostas.

21.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo

de licitação.

22. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

22.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial (PNCP), além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, nos termos do art. 15 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente Pregão Eletrônico poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de conveniência e oportunidade, devendo ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, em caso de ilegalidade insanável.

23.2. A licitação poderá ser anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, nos termos dos arts. 41 e 42 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. A notificação para quaisquer atos relativos ao processo será realizada por ofício,

com ou sem AR, por e-mail, ou por meio do sistema eletrônico, nas hipóteses previstas neste Edital, considerando-se efetuada por qualquer desses meios.

23.11. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, nos termos do art. 48 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.14. O inteiro teor deste Edital está disponibilizado, obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), nos termos do art. 14 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da disponibilização no Portal da Transparência do CREFITO-1 (www.crefito1.org.br) e no Compras.gov.br (www.gov.br/compras), bem como da publicação de extrato no Diário Oficial da União.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1. ANEXO I – Termo de Referência (inclusive Especificações Técnicas e Quantitativos, Cronograma-Base de Execução, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultado, que correspondem aos Anexos I a IV do Termo de Referência);

23.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (Anexo II-A – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-B – Planilha de Composição de Custos);

23.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal (Recife) como o único competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referente ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 16/10/2026 12:15:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO TRAJANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CREFITO-1